



Campo Mourão

TERMO Nº. 001 – RETIFICAÇÃO

REF.: PROCESSO DIGITAL Nº **37035/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **346/2025**, INEXIGIBILIDADE Nº **116/2025**, TERMO DE FOMENTO Nº **012/2025**, CELEBRADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2025, **OBJETO:** “CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO PARA PROJETOS E PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES ENTRE 14 E 17 ANOS E 11 MESES, ESPECIALMENTE OS QUE ESTÃO EM CUMPRIMENTOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E **CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS** NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES

NA QUALIDADE DE CONVENIENTE o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 – Centro – em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 606.115.379-15, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná; e **NA QUALIDADE DE ANUENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO**, neste ato representado por sua Secretária, **Sra. MARCIA CALDERAN DE MORAES** e de outro lado a organização civil **NA QUALIDADE DE EXECUTORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 77.923.498/0001-99, com sede na Rua Higienópolis, n.º 1.186, Jardim Pio XII, Campo Mourão (PR), CEP: 87.306-030, representada por seu Presidente, **Sr.(a) ELZA MOREIRA HANEL**, brasileiro(a), inscrita no CPF sob n.º 236.003.579-72, residente e domiciliado(a) em Campo Mourão (PR) já qualificado celebram a presente parceria que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações advindas da Lei Federal n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015; pelo Decreto Municipal n.º 7.172 de 27 de março de 2017 e suas posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir para realização do **1º Termo Aditivo** de retificação ao **Termo de Fomento n.º 012/2025**, nos seguintes termos:





Campo Mourão

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto **retificar** o **Termo de Fomento n.º 012/2025**, referente ao **Chamamento Público n.º 03/2025**, de acordo com a **Comunicação Interna n.º 844/2025 – SEASO**, para fazer constar o **prazo de execução** correto da parceria, que passa a ser de **15 (quinze) meses**, em vez dos **16 (dezesseis) meses** publicados erroneamente. Em decorrência desta alteração, o valor total da parceria fica proporcionalmente reduzido para **R\$ 740.980,28** (setecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Assim a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 012/2025** passa a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO – O prazo de **execução** da presente parceria será de **15 (quinze) meses** a partir da **data de assinatura** do presente termo de fomento, de acordo com o **cronograma físico-financeiro**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de **vigência** da presente parceria será de **90 (noventa) dias** a mais do previsto para a sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo estabelecido na **Cláusula Oitava** deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos arts(s) 55 da Lei 13.019/2014, de modo que a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, **no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a assinatura do Termo de Fomento pela **Conveniente**, é obrigatório a abertura do “Relatório de Execução do Objeto” e “Relatório de Execução Financeira” nos Termos da Instrução Normativa do Município (que disciplina os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014).

PARÁGRAFO QUARTO – A executora é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.





Campo Mourão

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Campo Mourão, conforme determina Art. 38 da Lei nº 13.204 14 de dezembro de 2015.

Campo Mourão, datado e assinado digitalmente



Assinado eletronicamente por:

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

26/09/2025 10:40:11

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

CONTRATANTE

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2025 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd27f686c4f9e>.

